



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
DISPENSA Nº 011/2026**

O Município de **SÃO JOÃO DA MATA/MG**, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE CÂMERA LPR E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUBSTITUIÇÃO NA RUA ALAMEDA DAS PALMEIRAS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

AS PROPOSTAS PODERÃO SER ENCAMINHADAS POR E-MAIL INSTITUCIONAL: compras@saojoaodamata.mg.gov.br OU MEDIANTE PROTOCOLO PRESENCIAL JUNTO À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, OBSERVANDO OS PRAZOS ESTABELECIDOS ABAIXO:

Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços: 15/04/2026 às 08h00min.

Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/04/2026 às 16h00min.

PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 010/2026 (assuntos diferentes serão desconsiderados).

Observação: Concomitantemente à apresentação da proposta, a empresa deverá encaminhar/protocolar a documentação de habilitação prevista item 14 do Termo de Referência, sob pena de inabilitação.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Mata, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

São João da Mata, 14 de março de 2026.

BRUNA TAYNARA DE SOUZA REIS
Agente de contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração de câmera LPR e demais equipamentos necessários para substituição na Rua Alameda das Palmeiras, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços.

1.2. Especificações do Objeto

Item	Descrição dos materiais	Quantidade	Unidade
01	<p>CÂMERA DE MONITORAMENTO 4MP LENTE 2,8/12MM PARA LEITURA E REGISTRO DE PLACAS VEICULAR - Câmara de monitoramento de vias públicas e registro de placas veicular, contendo as especificações mínimas: CÂMERA: Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de 1/1,8", Resolução máxima de 3840 x 2160, Iluminação mínima de cor 0,002 Lux (F1,2, AGC ON), P/B 0,0002 Lux (F1.2, AGC ON), 0 Lux com IR, Tempo do obturador mínimo de 1 s a 1/100.000 s, dia e noite com filtro de corte IR / módulo de vidro azul para reduzir o fenômeno fantasma. LENTE: Distância focal e FOV, sendo FOV horizontal mínimo de 112,3° ~ 41,2°, FOV vertical mínimo de 58° ~ 23,1°, FOV diagonal mínimo de 137,3° ~ 47,3°, Foco automático, semiautomático, manual com abertura mínima de F1.2 a F2.5, Íris tipo Píris. DORI - WIDE: Detecção mínima de 87 metros, observação mínima de 34,5 metros, reconhecimento mínimo de 17,4 metros e identificação mínima de 8,7 metros.</p> <p>DORI - TELE: Detecção mínima de 216 metros, observação mínima de 85,7 metros, reconhecimento mínimo de 43,2 metros e identificação mínima de 21,6 metros. ILUMINADOR: Tipo de luz suplementar IR, alcance da luz suplementar mínimo de 50 m, com luz suplementar inteligente e comprimento de onda IR mínimo de 850 nm. VÍDEO - MAIN STREAM: 50 Hz: mínimo de 25 fps (3840 x 2160, 3072 x 1728, 2560 x 1440, 1920 x 1080, 1280 x 720) e 60 Hz mínimo de 30 fps (3840 x 2160, 3072 x 1728, 2560 x 1440, 1920 x 1080, 1280 x 720). VÍDEO - SUB STREAM: 50 Hz mínimo de 25 fps (704 x 480, 640 x 480) e 60 Hz mínimo de 30 fps (704 x 480, 640 x 480). VÍDEO - THIRD STREAM: 50 Hz mínimo de 25 fps (1920 x 1080, 1280 x 720, 704 x 480, 640 x 480) e 60 Hz mínimo de 30 fps (1920 x 1080, 1280 x 720, 704 x 480, 640 x 480). VÍDEO - FOURTH STREAM: 50 Hz mínimo de 25 fps (704 x 480, 640 x 480) e 60 Hz mínimo de 30 fps (704 x 480, 640 x 480). VÍDEO - FIFTH STREAM: 50 Hz mínimo de 25 fps (704 x 480, 640 x 480) e 60 Hz mínimo de 30 fps (704 x 480, 640 x 480). VÍDEO: Compressão de vídeo mínimo de H.265+ / H.265 / H.264+ / H.264 / MJPEG, taxa de bits de vídeo mínimo de 32 Kbps ~ 16 Mbps, Tipo H,264 com perfil de linha de base / perfil principal / perfil alto, tipo H.265 com perfil de linha de base / perfil principal / perfil alto, codificação</p>	01	und



<p>de vídeo escalável (SVC) mínimo de H.264 e H.265, região de interesse (ROI) no mínimo 4 regiões fixas para stream principal / substream / terceiro stream / quarto stream / quinto stream, com corte alvo e controle de taxa de bits em CBR / VBR. AUDIO: Taxa de amostragem de áudio no mínimo de 8 kHz / 16 kHz / 32 kHz / 44,1 kHz / 48 kHz, tipo de áudio com som mono, compressão de áudio em G.711 / G.722.1 / G.726 / MP2L2 / PCM / AAC / MP3, taxa de bits de áudio no mínimo de 64 Kbps (G.711) / 16 Kbps (G.722.1) / 16 Kbps (G.726) / 32 a 192 Kbps (MP2L2) / 16 a 64 Kbps (AAC) / 8 a 320 Kbps (MP3) e com filtragem de ruído do ambiente. REDE:</p> <p>Protocolos: TCP/IP / ICMP / HTTP / HTTPS / FTP / SFTP / SRTP / DHCP / DNS / DDNS / RTP / RTSP / RTCP / PPPoE / NTP / UPnP / SMTP / SNMP / IGMP / -802.1X / QoS / IPv6 / UDP / Bonjour / SSL/TLS, visualização ao vivo simultânea no mínimo de até 20 canais, API com interface de vídeo em rede aberta</p> <p>(PROFILE S, PROFILE G, PROFILE T), ISAPI, SDK, ISUP, usuário / Host com no mínimo até 32 usuários e 3 níveis de usuário, sendo: administrador, operador e usuário, segurança com proteção por senha / senha complicada / criptografia HTTPS / autenticação 802.1X (EAP-TLS, EAP-LEAP, EAP-MD5) / marca d água / filtro de endereço IP / autenticação básica e resumida para HTTP/HTTPS / WSSE e autenticação resumida para rede aberta</p> <p>Interface de vídeo / RTP/RTSP OVER - HTTPS / Configurações de tempo limite de controle / Registro de auditoria de segurança / TLS 1.2, armazenamento de rede em NAS (NFS, SMB/CIFS), reabastecimento automático de rede (ANR), slot para cartão de memória com criptografia de cartão de memória e detecção de integridade suportadas, cliente tipo iVMS4200, Hik-Connect, visualização ao vivo necessária por plug-in em: IE9+ / Chrome 41.0 a 44 / Firefox 30.0 a 51 / Safari 8.0 a 11, exibição ao vivo gratuita de plug-in com Chrome 45.0+ / Firefox 52.0+.</p> <p>IMAGEM:</p> <p>Com interruptor de parâmetros de imagem, configurações de imagem com saturação / brilho / contraste / nitidez / balanço de branco / AGC ajustável pelo software cliente ou navegador da web, interruptor dia / noite / Auto / Agenda / Disparador de Alarme, ampla faixa dinâmica (WDR) no mínimo de 120 dB, aprimoramento de imagem em BLC / HLC / Defog / 3D DNR, SNR mínimo de 52 dB, máscara de privacidade mínimo de 8 máscaras de privacidade poligonais programáveis, cor de máscara ou mosaico configurável, sobreposição de imagem com a imagem LOGO que pode ser sobreposta em vídeo com formato bmp de 128 x 128 24 bits, estabilização de imagem em EIS. INTERFACE:</p> <p>Saída de vídeo composta de 1 Vp-p (75 O / CVBS) (somente para depuração), interface Ethernet com 1 porta Ethernet autoadaptável RJ45 10 M/100 M/1000 M, armazenamento integrado com Slot para cartão de memória / suporte para cartão micros microSDHC / microSDXC, até 256 GB, alarme com 2 entradas, 2 saídas (máx. 24 VCC, 1 A) e com chave de reinicialização.</p> <p>EVENTO: Evento básico com detecção de movimento / alarme de adulteração de vídeo / exceção (rede desconectada, conflito de endereço IP, login ilegal, reinicialização anormal, HDD cheio, erro de HDD) / diagnóstico de qualidade de vídeo / detecção de vibração, evento Inteligente com detecção de cruzamento de</p>		
--	--	--



	<p>linha / detecção de intrusão / detecção de entrada na região / detecção de saída da região / - detecção de exceção de áudio / detecção de mudança de cena / detecção de desfocagem, Linkage para carregar para FTP / NAS / cartão de memória / notificar centro de vigilância / enviar e-mail / acionar saída de alarme / acionar gravação / acionar captura. FUNÇÃO DE APRENDIZADO PROFUNDO: Suporta detecção e captura simultâneas de corpo humano, rosto e veículo, obter no mínimo 7 características faciais, 13 características do corpo humano e 2 características do veículo, detecta até 60 rostos simultaneamente, suporta giro para a esquerda e direita de -60° ~ 60°, inclinação para cima e para baixo de -30° ~ 30°, carrega rosto com fundo e fotos de rosto fechado, até 10 bibliotecas de rosto, até 30.000 rostos para cada biblioteca, 150.000 rostos no total, suporta criptografia de biblioteca facial, proteção de perímetro, cruzamento de linha / intrusão / entrada de região / saída de região, suporte ao disparo de alarme por tipos de alvo especificados (humano e veículo). GERAL: Potência mínima de 12 VCC + 20%, 1,19 A, máx. 14,28 W, bloco terminal de três núcleos, PoE mínimo de 802.3at, Tipo 2, Classe 4, 42,5 V a 57 V, 0,396 A ~ 0,295 A, máx. 16,8 W, material em corpo em liga de alumínio, dimensão mínima de Ø 144 X 347 mm, condições de armazenamento mínimo de -30 °C ~ 60 °C / umidade 95% ou menos (sem condensação), condições de inicialização e operação mínima de -40 °C a 60 °C, umidade de 95% ou menos (sem condensação), idiomas em português, função geral de pulsação / espelho / proteção por senha / marca d'água / máscara de privacidade / filtro de endereço IP / redefinição de uma tecla / cinco fluxos com aquecedor. OBS: As câmeras serão conectadas ao sistema da PM, onde todos veículos (caminhões, motos e carros) que adentrarem e passarem pelo ponto de monitoramento, terão suas placas captadas e enviadas em TEMPO REAL para a Polícia Militar, Garantia do fornecedor/fabricante de 12 (doze) meses a contar da entrega.</p>		
02	<p>NOBREAK LINHA ONE 3.1 600 VA TRIVOLT/115V Potência nominal de pico: 600VA / 300W Forma de onda em modo Bateria: Semissenoidal (retangular), Frequência de saída em modo Bateria: 60 Hz = 1 Hz, Frequência de entrada: 60 Hz ±3 Hz. Tensão nominal de entrada: bivolt automático 120V~ 20% (96- V~) / 220 +20% 176-264 Tensão nominal saída: Regulação da tensão de saída: Modo Rede: 120V~ #10%; Modo Bateria: 120V~ *5% Tomadas de saída: 4 tomadas de 10 A (NBR 14136) Bateria interna: 1 selada (VRLA) 12 V 7 Ah Religamento automático: o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada, Função DC start: permite ligar o nobreak mesmo na ausência de energia elétrica, Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros. Garantia do fornecedor/fabricante de 12 (doze) meses a contar da entrega.</p>	01	und
03	CAIXA PAINEL ELÉTRICO/QUADRO COMANDO	01	und



	HERMÉTICA 40CM X 40CM X 25CM - Caixa de montagem de painel elétrico hermética, quadro de comando de sobrepor, nas medidas mínimas 40cm altura x 40cm largura x 25cm profundidade, fabricados em aço carbono, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática a pó, cor cinza ou bege, placa de montagem removível na cor laranja, ponto de aterramento na caixa e porta, dobradiças invioláveis com pino 3/16 zincado, perfil auto adesivo em EVA para vedação 15x10, fecho lingueta com miolo fenda (plástico), grau de proteção IP-54, sem flang. Garantia do fornecedor/fabricante de 12 (doze) meses a contar da entrega.		
04	MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA - Prestação de serviços de instalação dos equipamentos, por profissionais devidamente preparados, estando incluso locomoção, alimentação, hospedagem, veículo próprio para deslocamento, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços.	01	Serv.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento, instalação e configuração de câmera do tipo LPR (License Plate Recognition), bem como de todos os equipamentos, materiais, acessórios e serviços necessários à sua plena operação, para substituição do equipamento atualmente existente na Rua Alameda das Palmeiras, em atendimento às demandas de monitoramento e segurança do Município.

2.2. A substituição da câmera LPR justifica-se em razão da necessidade de restabelecer e aprimorar a eficiência do sistema de videomonitoramento urbano no referido ponto estratégico, considerando tratar-se de via de relevante fluxo de veículos e acesso a áreas residenciais e comerciais, cuja cobertura adequada é indispensável à identificação automática de placas veiculares e ao apoio às ações de segurança pública.

2.3. A utilização de tecnologia LPR permite a leitura automática de placas de veículos, viabilizando o cruzamento de dados com bancos de informações de segurança, contribuindo para a prevenção e repressão de ilícitos, localização de veículos com restrição, apoio a investigações e fortalecimento das ações integradas com as forças policiais, promovendo maior proteção à coletividade.

2.4. A contratação de empresa especializada é imprescindível, tendo em vista que o objeto envolve fornecimento de equipamento tecnológico específico, instalação técnica adequada, configuração de software, integração com o sistema já existente e testes de funcionamento, exigindo conhecimento técnico especializado para garantir desempenho, compatibilidade e operação contínua do sistema.

2.5. A execução integral por empresa única, abrangendo fornecimento e instalação, assegura a responsabilidade técnica concentrada, evita incompatibilidades entre equipamentos e serviços, reduz riscos de falhas operacionais e garante maior eficiência na implantação da solução, além de permitir melhor controle contratual e definição clara de responsabilidades.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, por assegurar a manutenção e modernização do sistema de monitoramento eletrônico municipal, reforçando as políticas públicas de segurança, proteção do patrimônio público e privado e promoção da ordem pública no âmbito do Município.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS



3.13. Deverá ser ministrado treinamento prático aos servidores designados pela Administração, abrangendo operação do sistema, consulta às leituras captadas, procedimentos básicos de verificação, boas práticas de uso e cuidados preventivos.

3.14. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a rejeição total ou parcial do objeto, aplicação de penalidades contratuais e demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de correção imediata das inconformidades constatadas.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. O Setor Administrativo conjuntamente com a unidade requisitante serão os responsáveis pela fiscalização da contratação no que compete a entrega dos itens, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e da publicação do contrato no PNCP.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:



- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 6.2.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



7. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e a instalação dos equipamentos no local indicado, depois de atendidas todas as exigências do termo de referência, mediante emissão de nota fiscal.

7.2. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais entregues quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A Administração reserva-se o direito de não aceitar os materiais e serviços em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas.

8.2. O MUNICÍPIO não aceitará os itens entregues que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

8.3. A inobservância do prazo de entrega estipulado ocasionará a aplicação das penalidades previstas.

9. DO CONTRATO

9.1. O termo de contrato será formalizado com o autor da proposta de menor preço, conforme a minuta anexa, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do mesmo no PNCP.

10. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

10.1. O menor preço estimado para a presente contratação é o que consta no quadro abaixo, obtido com base em pesquisa de preços, também divulgado no PNCP.

Item	Qtd	Un	Especificação do material	Menor Valor Unitário R\$	Preço estimado total R\$
01	01	Und	CÂMERA DE MONITORAMENTO 4MP LENTE 2,8/12MM PARA LEITURA E REGISTRO DE PLACAS VEICULAR - Câmara de monitoramento de vias públicas e registro de placas veicular, contendo as especificações mínimas: CÂMERA: Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de 1/1,8", Resolução máxima de 3840 x 2160, Iluminação mínima de cor 0,002 Lux (F1,2, AGC ON), P/B 0,0002 Lux (F1.2, AGC ON), 0 Lux com IR, Tempo do obturador mínimo de 1 s a 1/100.000 s, dia e noite com filtro de corte IR / módulo de vidro azul para reduzir o fenômeno fantasma. LENTE: Distância focal e FOV, sendo FOV horizontal mínimo de 112,3° ~ 41,2°, FOV vertical mínimo de 58°	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00



		<p>~ 23,1°, FOV diagonal mínimo de 137,3° ~ 47,3°, Foco automático, semiautomático, manual com abertura mínima de F1.2</p> <p>a F2.5, Íris tipo Píris. DORI - WIDE: Detecção mínima de 87 metros, observação mínima de 34,5 metros, reconhecimento mínimo de 17,4 metros e identificação mínima de 8,7 metros.</p> <p>DORI - TELE: Detecção mínima de 216 metros, observação mínima de 85,7 metros, reconhecimento mínimo de 43,2 metros e identificação mínima de 21,6 metros.</p> <p>ILUMINADOR: Tipo de luz suplementar IR, alcance da luz suplementar mínimo de 50 m, com luz suplementar inteligente e comprimento de onda IR mínimo de 850 nm. VÍDEO - MAIN STREAM: 50 Hz: mínimo de 25 fps (3840 x 2160, 3072 x 1728, 2560 x 1440, 1920 x 1080, 1280 x 720) e 60 Hz mínimo de 30 fps (3840 x 2160, 3072 x 1728, 2560 x 1440, 1920 x 1080, 1280 x 720). VÍDEO - SUB STREAM: 50 Hz mínimo de 25 fps (704 x 480, 640 x 480) e 60 Hz mínimo de 30 fps (704 x 480, 640 x 480). VÍDEO - THIRD STREAM: 50 Hz mínimo de 25 fps (1920 x 1080, 1280 x 720, 704 x 480, 640 x 480) e 60 Hz mínimo de 30 fps (1920 x 1080, 1280 x 720, 704 x 480, 640 x 480). VÍDEO - FOURTH STREAM: 50 Hz mínimo de 25 fps (704 x 480, 640 x 480) e 60 Hz mínimo de 30 fps (704 x 480, 640 x 480). VÍDEO - FIFTH STREAM: 50 Hz mínimo de 25 fps (704 x 480, 640 x 480) e 60 Hz mínimo de 30 fps (704 x 480, 640 x 480). VÍDEO: Compressão de vídeo mínimo de H.265+ / H.265 / H.264+ / H.264 / MJPEG, taxa de bits de vídeo mínimo de 32 Kbps ~ 16 Mbps, Tipo H,264 com perfil de linha de base / perfil principal / perfil alto, tipo H.265 com perfil de linha de base / perfil principal / perfil alto, codificação de vídeo escalável (SVC) mínimo de H.264 e H.265, região de interesse (ROI) no mínimo 4 regiões fixas para stream principal / substream / terceiro stream / quarto stream / quinto stream, com corte alvo e controle</p>	
--	--	--	--



		<p>de taxa de bits em CBR / VBR. AUDIO: Taxa de amostragem de áudio no mínimo de 8 kHz / 16 kHz / 32 kHz / 44,1 kHz / 48 kHz, tipo de áudio com som mono, compressão de áudio em G.711 / G.722.1 / G.726 / MP2L2 / PCM / AAC / MP3, taxa de bits de áudio no mínimo de 64 Kbps (G.711) / 16 Kbps (G.722.1) / 16 Kbps (G.726) / 32 a 192 Kbps (MP2L2) / 16 a 64 Kbps (AAC) / 8 a 320 Kbps (MP3) e com filtragem de ruído do ambiente. REDE: Protocolos: TCP/IP / ICMP / HTTP / HTTPS / FTP / SFTP / SRTP / DHCP / DNS / DDNS / RTP / RTSP / RTCP / PPPoE / NTP / UPnP / SMTP / SNMP / IGMP / -802.1X / QoS / IPv6 / UDP / Bonjour / SSL/TLS, visualização ao vivo simultânea no mínimo de até 20 canais, API com interface de vídeo em rede aberta (PROFILE S, PROFILE G, PROFILE T), ISAPI, SDK, ISUP, usuário / Host com no mínimo até 32 usuários e 3 níveis de usuário, sendo: administrador, operador e usuário, segurança com proteção por senha / senha complicada / criptografia HTTPS / autenticação 802.1X (EAP-TLS, EAP-LEAP, EAP-MD5) / marca d água / filtro de endereço IP / autenticação básica e resumida para HTTP/HTTPS / WSSE e autenticação resumida para rede aberta Interface de vídeo / RTP/RTSP OVER - HTTPS / Configurações de tempo limite de controle / Registro de auditoria de segurança / TLS 1.2, armazenamento de rede em NAS (NFS, SMB/CIFS), reabastecimento automático de rede (ANR), slot para cartão de memória com criptografia de cartão de memória e detecção de integridade suportadas, cliente tipo iVMS4200, Hik-Connect, visualização ao vivo necessária por plug-in em: IE9+ / Chrome 41.0 a 44 / Firefox 30.0 a 51 / Safari 8.0 a 11, exibição ao vivo gratuita de plug-in com Chrome 45.0+ / Firefox 52.0+.</p> <p>IMAGEM: Com interruptor de parâmetros de imagem, configurações de imagem com saturação / brilho / contraste / nitidez / balanço de branco / AGC ajustável pelo software cliente ou navegador da web, interruptor dia / noite / Auto / Agenda /</p>		
--	--	---	--	--



		<p>Disparador de Alarme, ampla faixa dinâmica (WDR) no mínimo de 120 dB, aprimoramento de imagem em BLC / HLC / Defog / 3D DNR, SNR mínimo de 52 dB, máscara de privacidade mínimo de 8 máscaras de privacidade poligonais programáveis, cor de máscara ou mosaico configurável, sobreposição de imagem com a imagem LOGO que pode ser sobreposta em vídeo com formato bmp de 128 x 128 24 bits, estabilização de imagem em EIS. INTERFACE: Saída de vídeo composta de 1 Vp-p (75 O / CVBS) (somente para depuração), interface Ethernet com 1 porta Ethernet autoadaptável RJ45 10 M/100 M/1000 M, armazenamento integrado com Slot para cartão de memória / suporte para cartão micros microSDHC / microSDXC, até 256 GB, alarme com 2 entradas, 2 saídas (máx. 24 VCC, 1 A) e com chave de reinicialização.</p> <p>EVENTO: Evento básico com detecção de movimento / alarme de adulteração de vídeo / exceção (rede desconectada, conflito de endereço IP, login ilegal, reinicialização anormal, HDD cheio, erro de HDD) / diagnóstico de qualidade de vídeo / detecção de vibração, evento Inteligente com detecção de cruzamento de linha / detecção de intrusão / detecção de entrada na região / detecção de saída da região / - detecção de exceção de áudio / detecção de mudança de cena / detecção de desfocagem, Linkage para carregar para FTP / NAS / cartão de memória / notificar centro de vigilância / enviar e-mail / acionar saída de alarme / acionar gravação / acionar captura. FUNÇÃO DE APRENDIZADO PROFUNDO:</p> <p>Suporta detecção e captura simultâneas de corpo humano, rosto e veículo, obter no mínimo 7 características faciais, 13 características do corpo humano e 2 características do veículo, detecta até 60 rostos simultaneamente, suporta giro para a esquerda e direita de -60° ~ 60°, inclinação para cima e para baixo de -30° ~ 30°, carrega rosto com fundo e fotos de rosto fechado, até 10 bibliotecas de rosto, até 30.000 rostos para cada biblioteca, 150.000 rostos no total, suporta criptografia de biblioteca facial, proteção</p>	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



			<p>de perímetro, cruzamento de linha / intrusão / entrada de região / saída de região, suporte ao disparo de alarme por tipos de alvo especificados (humano e veículo). GERAL: Potência mínima de 12 VCC + 20%, 1,19 A, máx. 14,28 W, bloco terminal de três núcleos, PoE mínimo de 802.3at, Tipo 2, Classe 4, 42,5 V a 57 V, 0,396 A ~ 0,295 A, máx. 16,8 W, material em corpo em liga de alumínio, dimensão mínima de Ø 144 X 347 mm, condições de armazenamento mínimo de -30 °C ~ 60 °C / umidade 95% ou menos (sem condensação), condições de inicialização e operação mínima de -40 °C a 60 °C, umidade de 95% ou menos (sem condensação), idiomas em português, função geral de pulsação / espelho / proteção por senha / marca d água / máscara de privacidade / filtro de endereço IP / redefinição de uma tecla / cinco fluxos com aquecedor. OBS: As câmeras serão conectadas ao sistema da PM, onde todos veículos (caminhões, motos e carros) que adentrarem e passarem pelo ponto de monitoramento, terão suas placas captadas e enviadas em TEMPO REAL para a Polícia Militar, Garantia do fornecedor/fabricante de 12 (doze) meses a contar da entrega.</p>		
02	01	Und	<p>NOBREAK LINHA ONE 3.1 600 VA TRIVOLT/115V Potência nominal de pico: 600VA / 300W Forma de onda em modo Bateria: Semissenoidal (retangular), Frequência de saída em modo Bateria: 60 Hz =1 Hz, Frequência de entrada: 60 Hz ±3 Hz. Tensão nominal de entrada: bivolt automático 120V~ 20% (96- V~) / 220 +20% 176-264 Tensão nominal saída: Regulação da tensão de saída: Modo Rede: 120V~ #10%; Modo Bateria: 120V~ *5% Tomadas de saída: 4 tomadas de 10 A (NBR 14136) Bateria interna: 1 selada (VRLA) 12 V 7 Ah Religamento automático: o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada, Função DC start: permite ligar o nobreak mesmo na ausência de energia elétrica,</p>	R\$ 800,00	R\$ 800,00



			Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros. Garantia do fornecedor/fabricante de 12 (doze) meses a contar da entrega.		
03	01	Und	CAIXA PAINEL ELÉTRICO/QUADRO COMANDO HERMÉTICA 40CM X 40CM X 25CM - Caixa de montagem de painel elétrico hermética, quadro de comando de sobrepôr, nas medidas mínimas 40cm altura x 40cm largura x 25cm profundidade, fabricados em aço carbono, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática a pó, cor cinza ou bege, placa de montagem removível na cor laranja, ponto de aterramento na caixa e porta, dobradiças invioláveis com pino 3/16 zincado, perfil auto adesivo em EVA para vedação 15x10, fecho lingueta com miolo fenda (plástico), grau de proteção IP-54, sem flang. Garantia do fornecedor/fabricante de 12 (doze) meses a contar da entrega.	R\$ 500,00	R\$ 500,00
04	01	Serv.	MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA - Prestação de serviços de instalação dos equipamentos, por profissionais devidamente preparados, estando incluso locomoção, alimentação, hospedagem, veículo próprio para deslocamento, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços.	R\$ 500,00	R\$ 500,00

10.2. A estimativa de despesa para a presente contratação, conforme o quadro acima é de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

11. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

11.1. A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

11.2. Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. Nos termos do § 3º do Artigo 75 da Lei 14.133 /2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



12.2. O preço estimado, o aviso de contratação direta e seus anexos seguem divulgados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

13.2. Caso o interessado deseje apresentar oferta, com preços menores ao proposto até a data máxima fixada neste edital, deverá encaminhar sua proposta para o e-mail compras@saojoaodamata.mg.gov.br, constando as informações necessárias:

Empresa.....;

CNPJ:,

Objeto:

Valor unitário, Valor total, Marca e modelo do item.

Prazo de entrega do objeto.

Validade da Proposta:

13.3. Após o término dos 03 dias, será analisada a melhor oferta e antes da adjudicação em favor da referida empresa, será realizada a verificação da habilitação jurídica e fiscal, conforme documentação solicitada no presente edital.

14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

14.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e § da Lei 14.133/2021.

14.2. Juntamente com a Proposta a empresa deverá encaminhar, os seguintes documentos:

14.2.1 – Habilitação Jurídica:

14.2.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

14.2.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

14.2.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

14.2.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

14.2.2 – Regularidade Fiscal:

14.2.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

14.2.2.2 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

14.2.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

14.2.2.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

14.2.2.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

15. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



15.1. O fornecedor, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos materiais entregues, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

15.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Fornecimento, a descrição dos materiais entregues, o número do CNO quando for o caso, o preço unitário e o preço total dos produtos.

15.3. A descrição dos materiais, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese.

15.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

15.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

16. DA ASSINATURA DIGITAL

16.1. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

16.3. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

16.4. Ser realizada mediante portal GOV.BR.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



câmera LPR (License Plate Recognition), incluindo todos os equipamentos, materiais, acessórios, infraestrutura complementar e serviços técnicos indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema.

21.2. Nos termos do inciso II do § 3º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não será adotado quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido. No presente caso, a análise técnica demonstra que os componentes do objeto possuem interdependência funcional direta, sendo a solução composta por equipamentos, softwares, infraestrutura elétrica e lógica, parametrização de leitura automática de placas e integração com sistema municipal existente, o que inviabiliza seu fracionamento sem prejuízo à padronização, à compatibilidade e à responsabilização técnica.

21.3. O eventual parcelamento poderia gerar riscos de incompatibilidade entre equipamentos e sistemas, conflitos de responsabilidade quanto a falhas operacionais, dificuldades na integração tecnológica e aumento de custos indiretos decorrentes da coordenação entre múltiplos fornecedores, contrariando o princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

21.4. A adoção do menor preço global assegura que a proposta apresentada contemple todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da solução, em conformidade com a estimativa realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, evitando aditivos decorrentes de omissões, sobreposição de encargos ou fragmentação artificial da despesa.

21.5. Ressalta-se que o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União admite a adoção de julgamento por lote ou por preço global quando os itens integrantes possuem mesma natureza e vínculo técnico entre si, inexistindo ilegalidade quando demonstrada a justificativa técnica da contratação conjunta, conforme Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário.

21.6. Dessa forma, o critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se técnica e juridicamente adequado, proporcional e alinhado ao interesse público, garantindo economicidade, segurança jurídica, eficiência administrativa e adequada responsabilização contratual pela entrega da solução completa e plenamente operacional.

22. JUSTIFICATIVA QUANTO À NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA

22.1. O presente procedimento refere-se à contratação direta por dispensa de licitação, instruída nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Nos termos do art. 17, §2º, da referida Lei, as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica. Contudo, o art. 176, inciso II, estabelece regra de transição específica para Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, concedendo prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica.

22.3. O Município de São João da Mata possui população inferior a 20.000 habitantes, enquadrando-se, portanto, na regra transitória prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Considerando que o prazo de transição legal ainda se encontra em curso, bem como as limitações estruturais, técnicas e operacionais inerentes à Administração Municipal de pequeno porte — especialmente quanto à adaptação integral de sistemas, capacitação de servidores e implementação de plataformas eletrônicas próprias ou integradas — justifica-se a realização do presente procedimento em formato não eletrônico.

22.5. Ressalta-se que a opção adotada não compromete os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade, uma vez que o processo será regularmente instruído, devidamente motivado e amplamente publicizado na forma exigida pela legislação vigente.

22.6. Destaca-se, ainda, que o Município vem adotando gradualmente medidas para adequação integral às disposições da Lei nº 14.133/2021, observando o prazo de transição estabelecido pelo legislador.

22.7. Dessa forma, encontra-se juridicamente amparada a não realização do presente procedimento na forma eletrônica, nos termos do art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



23. JUSTIFICATIVA QUANTO À DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

23.1. O presente procedimento refere-se à contratação por dispensa de licitação, instruída nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Nos termos do inciso I do referido artigo, o processo de contratação direta deverá ser instruído com o Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, com Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo.

23.3. No caso concreto, considerando a natureza do objeto, caracterizado como bem/serviço comum, de baixa complexidade técnica, padronizado e amplamente disponível no mercado, bem como o reduzido valor da contratação e a ausência de soluções técnicas alternativas a serem avaliadas, verifica-se que o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência são suficientes para demonstrar:

23.3.1. Necessidade da contratação;

23.3.2. A adequação da solução escolhida;

23.3.3. A estimativa de quantitativos e preços;

23.3.4. As condições de execução e fiscalização.

23.4. Ademais, por se tratar de contratação de objeto simples, com riscos ordinários e plenamente conhecidos pela Administração, não se identificam riscos relevantes ou extraordinários que justifiquem a elaboração de análise de riscos formalizada, sendo tais riscos inerentes à própria execução contratual e já contemplados nas cláusulas padrão de responsabilidade e penalidades.

23.5. Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 não impõe a obrigatoriedade absoluta de Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos em toda e qualquer contratação direta, condicionando sua exigência à pertinência e à complexidade do objeto. Assim, no presente caso, tais documentos mostram-se dispensáveis, não havendo prejuízo à motivação, à transparência ou à segurança jurídica do procedimento.

23.6. Dessa forma, entende-se suficientemente instruído o processo com o Documento de Formalização de Demanda, o Termo de Referência e os demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, restando justificada a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos.

24. DO EMPATE LEGAL (LC Nº 123/2006 E LEI Nº 14.133/2021)

24.1. Empate favorecido às MEs e EPPs (arts. 44 e 45 da LC 123/2006).

24.1.1. Quando houver empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte e demais licitantes, será aplicada a regra de preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

24.2. Critérios gerais de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

24.2.1. Não havendo aplicação ou solução pelo tratamento favorecido da LC 123/2006, o desempate seguirá a seguinte ordem:

I – disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme registros cadastrais;

III – comprovação de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;

IV – comprovação de programa de integridade implementado.

24.3. Critérios de preferência (art. 60, §1º)

24.3.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva aos bens ou serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado;

II – empresas brasileiras;



III – empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no País;

IV – empresas que comprovem mitigação de emissões, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

24.4. Sorteio

24.4.1. Se ainda assim permanecer o empate, a escolha do vencedor será realizada por sorteio público conduzido pelo Agente de Contratação, dentre as propostas empatadas.

25. DA NEGOCIAÇÃO (ART. 61 DA LEI Nº 14.133/2021)

25.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

25.2. A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, na ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado por apresentar preço superior ao máximo aceitável.

25.3. O resultado da negociação será registrado em ata e anexado ao processo.

São João da Mata (MG), 14 de abril de 2026.

BRUNA TAYNARA DE SOUZA REIS
Agente de contratação



- 2.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 2.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 2.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATADA, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 2.5 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 2.5.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2.5.2 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.5.3 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 2.5.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 2.5.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 2.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 2.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 2.8 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 2.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
- 2.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 2.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 2.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 2.15 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 2.16 - Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 2.17 - Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;



- 2.18 - Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 2.19 - Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 2.20 - Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 2.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 2.22 - Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 2.23 - Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 2.24 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 2.25 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.26 - Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.27 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 2.28 – Realizar o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços em estrita observância ao termo de referência que originou o presente instrumento, sob a pena de incorrer as sanções e penalidades previstas em Lei.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 - As partes dão ao presente ajuste o valor de R\$ xxx.xx,xx. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 010/2026 - Dispensa nº 008/2026 e a proposta da Contratada, nos termos do Art.75, inciso II da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n.º 003 de 03 de janeiro de 2024, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.2 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
230	02.06.00-3390.39.00-13.392.0015-2.088	MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- Multa:
 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - É vedada a cessão ou sub-contratação, no todo ou em parte pela Contratada, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da Contratante por escrito.

7.2 - Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre contratada e contratante qualquer tipo de relação de subordinação.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA: PRAZO PARA EXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da publicação deste contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 8.1.1 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso o objeto não tenha sido concluído dentro do período inicialmente previsto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 – Os materiais devem ser entregues no prazo estipulado no termo de referência da contratação, que é parte integrante deste termo.
- 8.3 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 8.4 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 8.4.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
- 8.4.2 - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 8.4.3 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 8.5 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.6 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 8.7 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 8.8 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 8.9 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 8.9.1 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.9.2 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.9.3 - Das indenizações e multas.
- 8.10 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 8.11 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.0 – CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

- 9.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos. 124, 125 e 126 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, devidamente comprovados.
- 9.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- 10.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, dado que o contrato não ultrapassa o prazo de 12 (doze) meses.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



11.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvanópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São João da Mata, (MG), xxxxxx de xxxxxx 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)
ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
DISPENSA Nº 011/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE CÂMERA LPR E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUBSTITUIÇÃO NA RUA ALAMEDA DAS PALMEIRAS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS.

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
Item	Quant.	Un	Descrição dos materiais	Marca e modelo	Valor unit. R\$	Valor total R\$
Total da proposta						xxx.xxx,xx

Prazo de Entrega: Conforme disposições do termo de referência.

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação e que estou de acordo com o termo de referência, minuta do contrato e todas as normas e solicitações do aviso de contratação direta vinculado e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG. Aviso de contratação direta. Processo administrativo nº 035/2026. Dispensa nº 011/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração de câmera LPR e demais equipamentos necessários para substituição na Rua Alameda das Palmeiras, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços. A estimativa da despesa é de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais). Inicia-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril 2021 e Decreto Municipal n.º 003 de 03 de janeiro de 2024. O Aviso de contratação direta na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.pncp.gov.br. São João da Mata (MG), 14 de abril de 2026. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.